

| | |
|---|----|
| Ato Ordinatório | 10 |
| 11ª Zona Eleitoral - Rio Brilhante | 11 |
| Portarias | 11 |
| 13ª Zona Eleitoral - Paranaíba | 11 |
| Decisões/Despachos | 11 |
| Portarias | 13 |
| 17ª Zona Eleitoral - Bela Vista | 13 |
| Portarias | 13 |
| 20ª Zona Eleitoral - Porto Murtinho | 14 |
| Decisões/Despachos | 14 |
| Editais | 15 |
| 22ª Zona Eleitoral - Jardim | 16 |
| Sentenças | 16 |
| Decisões/Despachos | 28 |
| 32ª Zona Eleitoral - Ribas do Rio Pardo | 28 |
| Editais | 29 |
| 35ª Zona Eleitoral - Campo Grande | 29 |
| Editais | 29 |
| 41ª Zona Eleitoral - Brasilândia | 30 |
| Editais | 30 |
| 43ª Zona Eleitoral - Dourados | 31 |
| Decisões/Despachos | 31 |
| 49ª Zona Eleitoral - Anastácio | 32 |
| Diversos | 32 |
| 50ª Zona Eleitoral - Corumbá | 32 |
| Sentenças | 32 |
| Portarias | 34 |
| Editais | 35 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL | 35 |
| Procuradoria Regional Eleitoral | 35 |
| Atos do Procurador | 35 |

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Gabinete

Portarias

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 78/2018 TRE/PRE/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e VII, da Resolução TRE/MS nº 471, de 26.03.2012, com redação dada pela Resolução TRE/MS nº 472/2012 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

Considerando o teor do Parecer 313/2018/ASJUR/TSE, que dispõe sobre pagamento de defensor dativo no âmbito desta Justiça Especializada;
Considerando a necessidade de se adequar a Resolução do TRE/MS ao entendimento esposado no referido parecer;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com vistas a promover estudos sobre a viabilidade e/ou necessidade de alteração da Resolução TRE/MS 365/2007, considerando os termos do parecer da ASJUR/TSE e apresentar propostas para edição de nova Resolução a fim de normatizar o pagamento de defensor dativo no âmbito deste Regional, designando os servidores infra nominados, para, sob a Coordenação da primeira e, em suas ausências, do segundo, integrarem o referido Grupo:

I – Nélida Cristina Xavier Letteriello Lenharo, lotada na Presidência;

II – Ademar José Maranhão de Paula, lotado na Corregedoria Regional Eleitoral e;

III - Denise Cicalise Bossay, lotada na Secretaria Judiciária.;

Parágrafo único. Os servidores acima designados terão como seus substitutos, respectivamente, os seguintes servidores: Elizangela Larsen Abreu, lotada na Presidência, Nilce Helena de Souza Louzan, lotada na Corregedoria e Silva Pinha Araújo Ormay, lotada na Secretaria Judiciária

Art. 2º - O Grupo deverá submeter à apreciação da Direção-Geral as propostas e demais questões relativas à execução de suas atividades.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de julho de 2018.

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

Decisões/Despachos

AGRAVO NO RESPE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 238-21.2016.6.12.0000 - CLASSE 25ª

PROCEDÊNCIA: CAMPO GRANDE-MS

AGRAVANTE: PARTIDO VERDE- PV/MS

ADVOGADO: MARCELO DE MOURA BLUMA - OAB: 18.118/MS

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Vistos, etc...

Determino a juntada do agravo com o seu processamento nos próprios autos.

Incontinenti, intime-se a Procuradoria Regional Eleitoral para, querendo, apresentar suas razões ao Agravo e ao Recurso Especial, no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 279, § 3.º, do Código Eleitoral.

Após, subam os autos ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se.